



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
RESOLUÇÃO - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.016101/2023-78

PARECER CEE/PI Nº 250/2023

Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de agosto de 2028, do Curso LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Clóvis Moura, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI).

PROCESSO: CEE/PI nº 052-C/2020 de 28/02/2020

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí – UESPI

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia

RELATORA: Cons^a Norma Suely Campos Ramos

DATA DA APROVAÇÃO: 05/10/2023

I – HISTÓRICO

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Piauí - UESPI protocolou neste Conselho Ofício nº 0103/2020, em 27 de fevereiro de 2020, abrindo o Processo CEE/PI nº 052-C/2020, solicitando renovação de reconhecimento do curso de Licenciatura em Pedagogia, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Clóvis Moura, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina. Conforme Resolução CEE/PI nº 010/2008, o processo de renovação de reconhecimento do referido curso foi protocolado dentro do prazo estabelecido, considerando a Resolução CEE/PI nº 218/2015 que aprovou o Parecer CEE/PI nº 217/2015 renovando o reconhecendo até 31 de agosto de 2020.

Esclarece-se que o intervalo de tempo entre a entrada do processo neste Colegiado e a data deste parecer deu-se em razão de procedimentos diversos tais como o cumprimento de diligência relativa à complementação e substância de documentos que compõem o processo de credenciamento; composição de comissão de avaliação *in loco* do curso em questão e análise das condições de funcionamento.

A Comissão Verificadora foi nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 126/2022, composta por Prof^a Dr^a Rosilda Maria Alves e Prof^a Msc. Jovina da Silva, e presidida pela Prof^a Dr^a Rosilda Maria Alves.

O presente Parecer ora apresentado resulta da análise do Processo CEE/PI nº 052-C/2020, referente ao curso de Licenciatura em Pedagogia, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Clóvis Moura, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina.

II – RELATÓRIO

Nos autos constam: Ato de Autorização Projeto Pedagógico do Curso, Currículo Lattes do coordenador de curso, Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Regime Escolar Adotado, Plano de Estágio, Descrição da Biblioteca e das instalações físicas e equipamentos, relatório da CPA, último Parecer de renovação de reconhecimento do Curso e demonstrativo das últimas avaliações do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE.

O relatório apresentado pela comissão, após visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua o § 2º do Art. 33 da Resolução CEE/PI nº 010/2008 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para dimensões analisadas, com informações que possibilitam visualizar o olhar a comissão especialista que realizou a inspeção in loco.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático Pedagógica

Os aspectos avaliados na Dimensão que investiga a Organização Didático Pedagógica do curso tiveram conceito Excelente da comissão avaliadora, com considerações elogiosas aos itens analisados e comentados pela Coordenação de Curso. Apenas o item que analisa o Apoio ao Discente recebeu conceito muito bom.

Está dimensão 1 recebeu média 1,9 (um vírgula nove).

DIMENSÃO 2 – Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico-Administrativo

Os aspectos avaliados na Dimensão 2 também receberam conceito Excelente e apenas o item que observa a produção científica, cultural, artística e tecnológica do corpo docente recebeu conceito muito bom com a observação de que dos 17 professores, 09 professores estão com produção de 07 a 09 produções nos últimos 03 anos. Conceito: muito bom. Destacamos a necessidade de planejamento de ações que possibilitem melhoria também quanto à produção científica dos docentes do curso

Esta dimensão recebeu média 1,475 (um vírgula quatrocentos e setenta e cinco).

DIMENSÃO 3 – Instalações físicas:

Os quesitos que compõem a dimensão 3 foram avaliados com conceito muito bom ou excelente e apenas o item que trata da oferta aos docentes e discentes de periódicos especializados recebeu conceito suficiente. Destacando que a diretoria de CIES apresentou o projeto que amplia a biblioteca, possibilitando um maior atendimento a comunidade.

Essa dimensão 3 recebeu conceito médio equivalente a 1,175 (um vírgula cento e setenta e cinco).

No cômputo geral o Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Clóvis Moura, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina, atingiu média 4,55 (quatro vírgula cinquenta e cinco), considerando um somatório com ponderações entre as três dimensões analisadas conforme a Nota Técnica CEE/PI nº 01/2019.

Destacamos ainda os resultados do curso em análise no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE considerados satisfatórios:

2005		2008		2011		2014		2017		2021	
ENADE	CPC										
4		3	3	4	3	3	3	3	3	3	

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, a partir das análises necessárias para este relato, apresentamos ao egrégio Conselho Estadual de Educação, voto favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Clóvis Moura, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI), até 31 de agosto de 2028.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 062/2023, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 05 de outubro de 2023.

Cons^a Norma Suely Campos Ramos - Relatora

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Cons^a Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

Cons^a Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 22/01/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Matr.3111555, Conselheiro**, em 24/01/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORMA SUELY CAMPOS RAMOS - Matr.2127752, Conselheiro(a)**, em 24/01/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 24/01/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro**, em 24/01/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 24/01/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 24/01/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010829183** e o código CRC **D4DA8E87**.